



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE IBIRAMA

Portaria nº 075/2010.

Suspende o expediente externo e os prazos no 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Ibirama.

O Doutor Claudio Marcio Areco Junior, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei,

Considerando o requerimento formulado pelo Sr. Jaison Branger, Tabelião designado do 2º Tabelionato de Notas e Protestos desta Comarca, onde noticia a impossibilidade de atendimento ao público em função da interrupção do fornecimento de energia elétrica por parte da concessionária, devido a acidente automobilístico que culminou com a derrubada do ramal de ligação e do poste de sustentação da rede de distribuição de energia, na presente data às 15:15 horas.

Resolve:

1 – **Suspender** o expediente externo e os prazos no 2º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Ibirama nos dias 09 e 10 de agosto de 2010, mantendo-se, no entanto, expediente interno devendo ser esclarecido ao público, que comparecer perante o referido Tabelionato, os motivos que impossibilitam o pleno atendimento.

2 – A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se e comunique-se ao egrégio Tribunal de Justiça e à Corregedoria-Geral da Justiça.

Ibirama, 09 de agosto de 2010.

Claudio Marcio Areco Junior
Juiz de Direito e Diretor do Foro